



## COLENDA COMISSÃO DE JUÍZES DA 1ª VARA DA COMARCA DE CORURIPE/AL.

Proc.: 0701571-65.2024.8.02.0042

Proc. ref.: 0000707-30.2008.8.02.0042 (Falência)

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereços constantes do timbre, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A e outras<sup>1</sup>**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar prestação de contas referente ao **período de 01/07/2025 a 31/07/2025**, com fulcro no art. 22, III, 'p' da Lei 11.101/05.

### 1. Quadro Geral de Credores.

Cumpre ressaltar que em 19 de dezembro de 2024 foi votado e aprovado na Assembleia Geral de Credores por 95,65% dos créditos presentes, a proposta de liquidação antecipada dos créditos ofertada pelo credor Bank of America, o qual implicava em aplicação de deságio nos créditos, tendo esta Administradora acostados aos autos falimentares sob as fls. 137313/137390 o Plano de Pagamento dos Credores com os respectivos descontos e valores finais a receber.

### 2. Da prestação de contas do mês de julho de 2025.

#### 2.1. Doc. 01 - Resumo do fluxo projetado.

Destaca-se, ainda, que a Vivante, até o momento, **não tem acesso à conta da falida Mapel Maceió Veículos e Peças Ltda** (agência nº 3229, conta corrente nº 34962-3),

<sup>1</sup> (i) SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA – SAPEL, CNPJ Nº 12.264.958/0001-79; (ii) JL COMERCIAL AGROQUÍMICA LTDA. (“JL”), CNPJ Nº 12.190.013/0001-50 e (iii) MAPEL – MACEIÓ PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (“MAPEL”), CNPJ Nº 12.180.469/0001-39.

razão pela qual os valores apresentados nessa prestação, sobre essa conta, se referem ao saldo final do mês de junho de 2024, extrato mais atualizado que a Vivante obteve acesso (vide doc. 6.2).

A Vivante apresenta, em anexo (**Doc. 01**) o fluxo de caixa realizado de 01 de julho a 31 de julho de 2025, cujo resumo segue abaixo:

Fluxo de Caixa Realizado		
De 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025		
MOVIMENTAÇÃO	Valor em R\$	Variação %
<b>A - SALDO INICIAL DISPONÍVEL EM 01/07/2025</b>	<b>57.277.063,70</b>	
<b>B - ENTRADAS (1+2+3)</b>	391.200,87	100,0%
1. Arrendamento (Usina Uruba)	0,15	0,00%
Coopervales	0,15	0,00%
<b>2. Outras Receitas</b>	<b>391.200,72</b>	<b>100,00%</b>
Créditos Diversos	10.000,00	2,56%
Estorno de pagamento/desbloqueio	-	0,00%
Juros dos Fundos de Investimentos	381.200,72	97,44%
<b>3. Transferências entre Contas</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Transferência entre contas	-	0,00%
Transferência da Conta Judicial	-	0,00%
<b>C - SAÍDAS (1+2+3)</b>	<b>(736.164,96)</b>	<b>100,0%</b>
<b>1. Despesas Operacionais Recorrentes da Massa Falida</b>	<b>(672.570,03)</b>	<b>91,36%</b>
Despesas Administrativas	(74.950,34)	10,18%
Despesas Com Pessoal	(390.069,32)	53,0%
Despesas Financeiras	(409,61)	0,06%
Despesas Tributárias	(82.524,58)	11,2%
Despesas com Prestadores de Serviços	(107.845,33)	14,6%
Encargos Sociais	(16.770,85)	2,28%
<b>2. Transferências entre Contas</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Transferência entre contas	-	0,00%
Transferência para Conta Judicial	-	0,00%
<b>3. Outras Despesas</b>	<b>(63.594,93)</b>	<b>8,64%</b>
IOF/IRRF sobre Fundos de Investimento	(63.594,93)	8,64%
<b>D - SALDO DISPONÍVEL EM 31/07/2025 (A + B - C)</b>	<b>56.932.099,61</b>	

## 2.2. Doc. 02 - Conciliação bancária.

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 02.1 e 02.2**) a conciliação bancária, de forma sintética e analítica, respectivamente, demonstrando que, no dia 31/07/2025, o saldo da conta corrente era de R\$ 1,00 (um real), da conta de aplicação Invest Fácil era de R\$ 28.269.253,82 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e nove reais mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), enquanto em CDBs o valor do principal totalizava R\$ 28.651.097,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e sete centavos).

Destaca-se que no mês de julho houve um rendimento de R\$ 381.200,72 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos reais e setenta e dois centavos) e um débito de R\$ 63.594,93 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) de IOF/IRRF, conforme se resume a seguir:

Conciliação Bancária - Prestação de contas x extratos bancários			
De 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025			
Movimentação	Prestação de Contas	Extratos Bancários	
	<b>Massa Falida Laginha Consolidado</b>	<b>Bradesco Ag. 3229 C/C: 1035-9 Laginha</b>	<b>Bradesco Ag. 3229 C/C: 34962-3 Mapel</b>
<b>Saldo Anterior (jun/25)</b>	<b>57.277.063,70</b>	<b>57.265.315,91</b>	<b>11.747,79</b>
Créditos (+)	10.000,15	10.000,15	-
Débitos (-)	(672.570,03)	(672.570,03)	-
IOF/IRRF sobre Fundos de Investimento (-)	(63.594,93)	(63.594,93)	-
Transferências (+)	-	-	-
Transferências (-)	-	-	-
Juros Aplicações (+)	381.200,72	381.200,72	-
<b>Saldo Disponível (julho/25)</b>	<b>56.932.099,61</b>	<b>56.920.351,82</b>	<b>11.747,49</b>

## 2.3. Doc. 03 - Receitas analíticas.

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 03**) as Receitas de forma analítica, tendo como base o próprio extrato bancário, da conta da Laginha, Banco Bradesco, Ag. 3229, C/C 1035-9. Destaca-se a receita referente à locação de equipamento pela Coopervales, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Reitera-se que a Vivante ainda está sem acesso à conta Bradesco da Mapel.

## 2.4. Doc. 04 - Despesas analíticas.

### 2.4.1. Despesas da Massa

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 04**) as despesas de forma analítica, tendo como base o próprio extrato bancário da conta da Leginha no Banco Bradesco, Ag. 3229, C/C 1035-9.

O valor total desembolsado pela massa, no mês de julho de 2025, foi de R\$ 672.570,03 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e três centavos).

Ressalta-se que, até o presente momento, a Vivante não possui acesso à conta da Mapel.

Conforme já informado, houve dificuldade operacional no sistema bancário no último dia útil do mês de junho, sendo realizados alguns pagamentos do mês de junho no dia 02 de julho, no montante de R\$ 175.824,88 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Sendo assim, o valor referente às despesas do mês de julho de 2025, é de R\$ 496.745,15 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Para melhor entendimento, colaciona-se a tabela abaixo. Ainda, reitera-se que, na próxima prestação de contas, as despesas referentes a agosto serão indicadas.

MASSA FALIDA	DESPESSAS JULHO/2025		
	SAÍDA JUNHO/25	SAÍDA JULHO/24	TOTAL
LAGINHA	R\$ 175.824,88	R\$ 496.745,15	<b>R\$ 672.570,03</b>
MAPEL	-	-	-

#### 2.4.1.1. Despesas pontuais.

Necessário esclarecer que deve-se desprender dos gastos indicados acima, despesas consideradas eventuais no mês de julho/2025, as quais:

- Pagamento da taxa da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), referente ao exercício de 2025, do imóvel correspondente ao escritório central, no valor de R\$ 7.260,96 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);
- Em 16/07, foi realizado o pagamento de 88 (oitenta e oito) guias do CCIR referentes a imóveis rurais, conforme discriminado na planilha de prestação de contas, totalizando o montante de R\$ 36.431,93 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos);
- Aquisição de computador para o escritório central, conforme autorização judicial, totalizando despesas no total de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme autorizado pelo Juízo Falimentar às fls. 151348/151360;
- Aquisição de dois monitores e cabos correlatos para o escritório central, com despesas no valor de R\$ 859,36 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme autorizado pelo Juízo Falimentar às fls. 151348/151360;
- Pagamento realizado em favor de Fabiana Maria de França S. Ferro, relativo aos PPPs e LTCATs confeccionados no mês de julho de 2025, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- Adiantamento referente à execução de serviços de topografia nos imóveis da Laginha, que está sendo realizado pela empresa AR Soluções, no valor de R\$ 51.841,71 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta um reais e setenta e um centavos).

## 2.5. Doc. 05 - Resumo das contas judiciais.

Conforme já informado na prestação de contas anterior, as contas judiciais da massa falida foram transferidas, no dia 12/12/2024, do Banco do Brasil para o Banco de Brasília (BRB). A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 05**), o resumo de todas as contas judiciais vinculadas à falência.

Registra-se que, por meio da decisão de fls. 151348/151360, o Juízo Falimentar determinou a unificação das contas bancárias da Massa, estabelecendo que fossem mantidas apenas as contas nº 3770894245, 3770382511, 3770079096 e 3771489921.

Ocorre que, não obstante a referida determinação, a efetiva unificação das contas somente foi concretizada no mês de agosto de 2025, razão pela qual os efeitos dessa medida serão refletidos e demonstrados a partir da próxima prestação de contas.

Para melhor visualização, a Vivante apresenta a seguir o resumo das contas, bem como o saldo no final de julho:

CONTA BANCO DO BRASIL	CONTA BRB	SALDO DISPONÍVEL EM 31/07/2025
1600111655448	3770894245	R\$ 326.882.763,90
4500114964706	3770362901	-
4100122489642	3770716282	R\$ 850.784,00
3200107260093	3770712279	-
4700110059430	3770914440	R\$ 91.671,76
4000133363731	3770601531	R\$ 348.164,35
2000131594645	3771146390	-
1500125748961	3770856661	R\$ 19.704,53
2300130094381	3771321478	R\$ 21.651,93
1100122549467	3770635363	-
1100125339025	3770639792	-
600112302220	3770353783	-
4600126895148	3770748060	R\$ 17.603,90
4200101917814	3770798700	-
2800133559056	3770332107	-
900134449893	3770549351	-
2400123595802	3771377082	R\$ 2.321.636,55
4500120376817	3770382511	R\$ 8.574.486,93
4900112222269	3770079096	R\$ 1.881.586,67
1300114894627	3770739894	-
1600131240679	3770926619	-
2400109493033	3771345938	-
2400116021107	3771365157	R\$ 53.968,32
2600112292263	3770071427	-
2600134469657	3770138726	-

3400133343782	3771101249	-
3700107250775	3771354945	-
4100110559206	3770669918	-
4300124702611	3771216690	R\$ 73.979,87
4400104080717	3771277347	R\$ 50.329,49
4900117871298	3770171316	-
500110049487	3770292423	-
600104000852	3770340266	-
900124242649	3770536349	-
-	3771508519	R\$ 24.446.524,35
-	3771489921	-

Destaca-se que, conforme já informado, foram iniciados os pagamentos aos credores da Massa Falida, de acordo com o Plano de Liquidação Antecipada dos Créditos aprovado em AGC e homologado pelo Juízo Falimentar.

A Vivante distribuiu incidente de prestação de contas, tombado sob o nº 0700434-14.2025.8.02.0042, para o fim específico de demonstrar todos os pagamentos que estão sendo realizados, cujas informações estão sendo atualizadas a cada 15 dias.

Diante disso, comunica que mais detalhes sobre as saídas de valores das contas judiciais poderão ser observadas no incidente supracitado.

## 2.6. Doc. 06 - Documentos auxiliares às informações prestadas.

Por fim, a Vivante apresenta em anexo todos os documentos que auxiliam a prestação de contas, Extratos Bancários das contas correntes da Laginha (**Doc. 06.1**) e da Mapel (**Doc. 06.2**), Notas Fiscais/Boletos e Comprovantes de Pagamentos (**Doc. 06.3**).

## 3. Das providências tomadas pela Vivante.

Neste momento, entende-se necessário elencar as providências tomadas pela Vivante, tanto nos autos principais como em relação à Massa Falida de forma administrativa e extrajudicial, razão pela qual passa-se a pontua-las:

### 3.1. Da elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Inicialmente, é necessário esclarecer que às fls. 138015/138020 dos autos falimentares houve a autorização da contratação de Fabiana Maria de França Silva Ferro, engenheira de segurança do trabalho e profissional especializada para elaborar documentos de cunho trabalhista dos ex-funcionários das Falidas.

Destaca esta Auxiliar que, os **PPP** (Perfis Profissiográficos Previdenciários) e **laudos** ora apresentados referem-se àqueles elaborados até o dia 20 de julho de 2025, pela engenheira Fabiana Maria, tendo sido confeccionados, ao todo, **13** (treze) documentos.

Diante disso, vem apresentar a lista dos funcionários que tiveram PPP e laudos confeccionados desde a outorga da referida procuração e contratação da profissional no mês em referência:

NOME	FUNÇÃO	PPP	LAUDOS
Quitério da Silva	Trabalhador Rural	1	
José Francisco das Chagas	Auxiliar de Produção, Auxiliar de Mecânico e Mecânico	1	
José Ailton da Silva	Trabalhador Rural, Tratorista e Operador de Carregadeira	3	
Jorge Gomes Thomé	Técnico Agrícola, Enc. de Adubação e Enc. de Entomologia		3
Fátima Aparecida Ferreira Miranda	Enfermeira	1	
Elisabeth Cristina Rodrigues da Costa	Repcionista	1	
João Batista dos Santos	Lavador, Servente, Trab. Rural e Lubrificador	3	

Ressalte-se que, à medida que forem sendo recebidas novas solicitações, a profissional providenciará a elaboração e envio dos documentos aos requerentes.

### 4. Requerimentos.

Diante de todo o acima exposto, vem a Vivante, Administradora Judicial:

- a) com fulcro no art. 22, III, "p", da Lei 11.101/05, apresentar a prestação de contas da Administração Judicial, encargo exercido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, relativamente ao período de 01/07/2025 a 31/07/2025;

**b)** requerer seja este relatório submetido à apreciação e deliberação da MM. Comissão de Juízes, Ilmo. Ministério Público, Comitê de Credores, Espólio do Falido João Lyra e demais credores e interessados.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.

Coruripe, 19 de agosto de 2025.

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**  
**Armando Lemos Wallach**  
**OAB/PE 21.669**